

PMSRC Proc.: 001689/2021

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001689/2021

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, UASG 980764, através do Pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.408 de 28/06/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de insumos para atender ao Pronto-Atendimento 24h e o Setor de Vacinação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 779/2016 e Decreto Municipal nº 1.063/10, bem como a Lei Municipal nº 535/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

- **a)** Gratuitamente na internet no site <u>www.saoroquedocanaa.es.gov.br</u>, bem como no Portal de Compras do Governo Federal <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- **b)** Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito a Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da sessão: 27 de julho de 2021

Horário: 08h00min.

Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal -

www.comprasgovernamentais.gov.br

1) OBJETO

- 1.1) O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de insumos para atender ao Pronto-Atendimento 24h e o Setor de Vacinação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
- 1.2) O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1) Somente poderão participar deste pregão, as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto licitado, e que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais



PMSRC
Proc.: 001689/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.2) A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.**
- 2.2.2) Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.
- 2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.
- 2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.5. Como condição para participar no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.5.1. que cumpre os requisitos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 2.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, quando for o caso.
- 2.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que for microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
- 2.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente:
- 2.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 2.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.6. Além de assinalar em campo próprio do sistema as declarações que estão elencadas nos subitens 2.5.1 a 2.5.8 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO II.

3) DO CREDENCIAMENTO

- 3.1) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2) O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4) INFORMAÇÕES

4.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do *e-mail: licitacao* @saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 3729-1300.

5) IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 5.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, seja via sistema Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 Bairro São Roquinho São Roque do Canaã-ES CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min.
- 5.3. Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.
- 5.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PMSRC
Proc.: 001689/2021
Fls.:
Δee .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.
- 5.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.2) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.1.3) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.1.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.1.5) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.1.6) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.1.7) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.2) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.3.1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3.1.1) Valor unitário e total do item:
- 6.3.1.1.1) Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional;
- 6.3.1.2) Marca;
- 6.3.1.3) Fabricante;
- 6.3.1.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso:
- 6.3.2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.2.1) <u>Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do Comprasnet SIASG e no Edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.</u>
- 6.3.3) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3.4) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.5) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PMSRC
Proc.: 001689/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.6) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.3.7) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.4) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9) O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.10) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.13) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.18) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.19) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.20) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24) O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.27) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.32) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.33.1) no pais;
- 7.33.2) por empresas brasileiras;
- 7.33.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.33.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.34) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.35) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PMSRC Proc.: 001689/2021

Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.36) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.37) O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.38) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.39) Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.40) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.41) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.42) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.43) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.44) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.45) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro .
- 7.46) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.47) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro reserva-se o direito de exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.48) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.49) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.50) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.51) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.52) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.53) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.54) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8) DA HABILITAÇÃO

8.1) SICAF;

8.2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

- 8.3) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.7) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.8) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.

Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o Pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.

De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao Pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

- 8.9) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.10) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.11) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI



PMSRC				
Proc.: 001689/2021				
Fls.:				
Ass.:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.12) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.13) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.14) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.15) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.16) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.17) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.18) Ressalvado o disposto no item 8.9 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.18.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato de criação da pessoa Jurídica, conforme o caso:
- 1 Requerimento de Empresário no caso de Empresa Individual,
- 2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações se não estiverem consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
- 3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5 Certificado da condição de Microempreendedor Individual MEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de Microempreendedor.

8.18.1.1) Os documentos de habilitação jurídica devem estar <u>Adequados AOS TERMOS DA LEI</u> <u>10.406/02 (CC) no que couber.</u>

8.18.1.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.18.1.2) Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Prova de situação regular perante débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, comprovando inclusive que a empresa detém situação regular perante o INSS, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", lei 8.036/90) através de apresentação do CRF Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;
- d) Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Estadual.
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal do domicilio do proponente,



PMSRC
Proc.: 001689/2021
Fls.:
۸۵۵.

ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual da presente licitação.

8.18.1.2.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra "f" do subitem 8.18.1.2 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

8.18.1.3) Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

8.18.1.4) Qualificação Econômica Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.
- a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes no Edital;
- II) sentenca homologatória do plano de recuperação judicial.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social 2020, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a "boa situação financeira" da empresa, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, exceto para as empresas constituídas no ano em curso (2021).
- c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.18.1.4.1) Com relação ao documento do exigido na letra "b" do sub item 8.18.1.4, será considerado o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício:
- a) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:
 - Balanço patrimonial;
 - Demonstração do resultado do exercício;
 - Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
 - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
 - Notas explicativas do balanço.

b) Para outras empresas:



PMSRC
Proc.: 001689/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário.
- ➤ Deverá apresentar todos documentos exigidos com registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada documento contábil se acha regularmente transcrito.
- c) O licitante que for constituído no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.
- 8.18.1.4.1.1) As empresas usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital SPED CONTÁBIL deverão apresentar as demonstrações contábeis exigidas devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital SPED CONTÁBIL, devendo apresentar:
- RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, do Livro diário do exercício social respectivo, conforme exigido na **alínea** "b" do item 8.18.1.4, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED CONTÁBIL;
- **Declaração** firmada pelo Contador ou por outro profissional equivalente e pelo representante legal da empresa proponente, conforme **anexo V.**
- 8.18.1.4.1.2) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.
- 8.18.1.4.1.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), onde as empresas apresentem o resultado superior a 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =	ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = __ATIVO CIRCULANTE_

PASSIVO CIRCULANTE

- LG mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
- SG expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;
- LC avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.
- 8.18.1.4.1.4) Sob pena de inabilitação, as fórmulas **DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS** em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo IV ou equivalente**).
- 8.18.1.4.1.4.1) O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.
- 8.18.1.4.1.5) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo (alínea "c" do item 8.18.1.4).



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.18.1.4.1.6) No caso dos Microempreendedores Individuais – MEI ficarão isentos de apresentar os documentos elencados no item 8.18.1.4, "b" e "c", devendo apresentar a DECLARAÇÃO ANUAL CNPJ MEI (DASN - SIMEI) já exigível e apresentada na forma da lei.

8.18.1.5) Qualificação Técnica

As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

- 8.18.5.1. No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento de objeto equivalente ao descrito neste termo de referência.
- 8.18.5.2. Da Declaração de Disponibilidade de <u>Alvará de Localização e Funcionamento</u> e ainda <u>do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente.</u>
- 8.18.5.2.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de <u>Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante</u> e ainda do <u>Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente</u> expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato da formalização da aquisição (instrumento contratual e/ou substitutivo, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 Primeira Câmara do TCE/ES.
- 8.18.5.2.1.1. Os referidos Alvarás somente serão exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente.
- 8.18.5.2.1.2. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 8.18.5.1.2.
- 8.18.5.2.3. <u>Autorização de Funcionamento simples (AFE) ou especial (AE) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA</u>, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- 8.18.5.2.4. Apresentar <u>um certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA,</u> devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- 8.18.5.2.4.1. no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 6º, do art. 14, do Decreto Federal 79.094/77; e
- 8.18.5.2.4.2. no caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.19) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.19.1) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos.**
- 8.19.2) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.
- 8.19.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.19.4) O atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.
- 8.19.5) Os documentos exigidos neste Pregão somente serão aceitos em cópias legíveis;
- 8.19.6) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.19.8) O Pregoeiro Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.19.9) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuírem vencimento.
- 8.19.10) Os Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.19.11) O descumprimento a quaisquer das exigências acima implicará a inabilitação da licitante.
- 8.19.12) A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital e seus anexos previstos, inabilitará a empresa proponente.
- 8.19.13) O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- 8.19.14) A aceitação dos dados via "*internet*", conforme o caso, ficará condicionado à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.19.11) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1) A <u>PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro Oficial no sistema eletrônico e deverá:</u>
- 9.2) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo III deste edital.**
- 9.3) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.4) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.6) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.7) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.8) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.11) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1) A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.2) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.3) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.4) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.5) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.6) A convocação feita por e-mail ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11) RECURSOS

11.1) Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2) Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.
- 12.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.
- 12.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

13) DA CONTRATAÇÃO

- 13.1)) Após a homologação do certame, a empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para proceder com o fornecimento em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 13.1.1) O instrumento de contrato, no caso do presente fornecimento, será substituído pelo instrumento convocatório (edital), pelas propostas comerciais, notas de empenho e ordem de compra, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93.
- 13.2) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não receber a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.
- 13.3) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da contratação, bem como acréscimo de prazo, decorrente de alterações do projeto, exclusão ou inclusão de serviços.
- 13.4) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14) DO VALOR MÁXIMO

14.1) O valor máximo estimado para a presente aquisição é proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora. Código CATMAT: 27225	unid	50	14,00	700,00
02	TOALHA DE PAPEL 02 DOBRAS - Toalha de papel, material: fibras virgens de celulose, comprimento: 22,50 cm, largura: 21,50 cm, características adicionais: interfolhas, crepado. Fardo com 1000 folhas. Código CATMAT: 325668	fardo	300	9,90	2.970,00
03	GELO REUTILIZÁVEL, composição: a base de carboximetilcelulose em solução coloidal, dimensões: 22 x 15 x 2 cm, características adicionais: embalagem polietileno alta densidade, atóxico, ino. Embalagem de 500 ml. Código CATMAT: 378176	ЕМВ	30	5,00	150,00
04	GELO REUTILIZÁVEL, composição: a base de carboximetilcelulose em solução coloidal, dimensões: 22 x 15 x 2 cm, características adicionais: embalagem polietileno alta densidade, atóxico, ino. Embalagem de 700 ml. Código CATMAT: 378176	ЕМВ	30	6,05	181,50
05	CAIXA TÉRMICA, material: polipropileno,poliestireno,polietileno, poliuretano, capacidade: 15 l, características adicionais: com termômetro digital, 295 x 260 x 385mm, aplicação: transporte de hemocomponentes Código CATMAT: 447890	unid	06	112,80	676,80



PMSRC

Proc.: 001689/2021

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
06	LUVA PARA PROCEDIMENTOS G - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra. Caixa com 100 unidades. Código CATMAT: 375934	Сх	100	69,99	6.999,00
07	LUVA PARA PROCEDIMENTOS M - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Caixa com 100 unidades. Código CATMAT: 443397	Сх	200	69,99	13.996,00
08	LUVA PARA PROCEDIMENTOS P - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra. Caixa com 100 unidades. Código CATMAT: 375935	Сх	150	69,99	10.498,50
09	TERMÔMETRO, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°c) e externa (-50,+70°c) °c, aplicação: medição de temperatura em ambientes, material: plástico, características adicionais: botão liga,desliga, cabo extensor com mínimo 2m, alimentação: pilha. Código CATMAT: 477906	unid	20	54,99	1.099,80
10	ALGODAO HIDROFILO - Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. ROLO DE 500 GRAMAS. Código CATMAT: 407961	RI	100	11,98	1.198,00
11	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - INPM FRASCO C/ 1000 ML. Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. Código CATMAT: 269941	Fr	200	5,19	1.038,00



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
12	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO – Lençol descartável, material: polipropileno, gramatura: 30 gm2, largura: 0,90 m, comprimento: 2,10 m, aplicação: com elástico. Pacote com 10 unidades. Código CATMAT: 416690	Pct	100	14,99	1.499,00
O valor 41.008	R\$ 41.008,60				

15) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1) As condições previstas no item 05 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

16) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1) As condições previstas no item 04 do Termo de Referência (anexo I do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

17) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR ALÉM DE OUTRAS

17.1) As condições previstas no item 06 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1) As condições previstas no item 07 do Termo de Referência (anexo I do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

19.1) As condições previstas no item 10 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

20.1) A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

21.1) As condições previstas no item 12 do Termo de Referência (anexo I do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



P M S R C Proc.: 001689/2021

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 22.2) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.3) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.6) Não serão conhecidos os pedidos impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 22.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;
- 22.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.
- 22.10) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 22.11) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 22.12) Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;
- 22.13) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
- 22.14) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 22.15) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.
- 22.16) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 22.17) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.18) O resultado da presente licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal "Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo DOM/ES" (Lei 737/2014).
- 22.19) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.
- 22.20) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.
- 22.20.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.
- 22.21) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 Bairro São Roquinho São Roque do Canaã-ES CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.22) O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do Decreto nº 5.125/2021 de 11/01/2021, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.
- 22.23) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.24) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 22.25) Integram o presente edital os seguintes anexos.

ANEXO:

- I Termo de Referência:
- II Modelos de Declarações;
- III Modelo de Proposta Comercial;
- IV Memorial Índices de Liquidez.
- V Declaração de Prova de Demonstrações Contábeis extraídas no SPED.

São Roque do Canaã-ES, 14 de julho de 2021.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI

PREGOEIRO OFICIAL
Decreto Municipal n° 5.408 de 28/06/2021



P M S R C Proc.: 001689/2021

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

- 1.1) O objeto deste Termo de referência é a aquisição de insumos em Atendimento para atender ao Pronto-Atendimento 24h e o Setor de Vacinação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2) Vale ressaltar que tal solicitação trata-se de aquisição EXCEPCIONAL, podendo pautar-se na Lei Federal nº. 14.142 de 10 de março de 2021.
- 1.3) Mencionada Lei, em seu Artigo 2º, inciso I dispõe:
 - **Art. 2º** Fica a administração pública direta e indireta autorizada a celebrar contrato ou outros instrumentos congêneres, com dispensa de licitação, para:
 - I a aquisição de vacinas e insumos destinados à vacinação contra a covid-19, inclusive antes do registro sanitário ou da autorização temporária de uso EXCEPCIONAL; e

(Grifamos)

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de aquisição de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a contratação excepcional na forma da Lei Federal nº. 14.142 de 10 de março de 2021 e em caso de impossibilidade que seja realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão, sob a forma Eletrônica,** apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contrações.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

A compra de insumos, objeto deste processo, justifica-se pela necessidade indispensável destes para tornar possível a viabilização da Vacinação em prol ao combate e prevenção do COVID-19 em nosso município.

3. DO FORNECIMENTO

- 3.1. O **MUNICÍPIO**, obedecida à ordem de classificação, emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, autorizando a execução dos serviços pela adjudicatária.
- 3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido em conformidade com todas as especificações pré-estabelecidas. Obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

4 DA VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DA VIGÊNCIA

4.1.1. O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato, emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso) e perdurará pelo prazo de até 30 (trinta dias) corridos.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade em 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Olívio Perini nº 107, Bairro Cinco Casinhas, São Roque do Canaã-ES, sendo que de imediato, será emitido recebimento provisório, obrigando-se a empresa fornecedora a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.
- 4.2.2. O prazo fixado para entrega dos materiais poderá, mediante solicitação escrita da empresa **FORNECEDORA** e a exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, ser prorrogado, estabelecendo-se que:
- 4.2.3. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a empresa **FORNECEDORA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
- 4.2.4. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **MUNICÍPIO**, acolher ou não o requerimento da empresa **FORNECEDORA** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-a da decisão proferida.
- 4.2.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a empresa **FORNECEDORA** sujeita às penalidades previstas em Lei.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.2.6. A avaliação da qualidade e a aceitação dos objetos da presente aquisição serão feitas pelo Fiscal do Processo, sendo que este entre o recebimento provisório e o definitivo fará a verificação da conformidade do fornecimento, por meio de conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas e respectivos itens fornecidos. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, para fins de atesto e posterior pagamento.
- 4.2.7. A recepção dos itens não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição pelo Fiscal do Fornecimento quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Empresa Fornecedora a fornecer os itens conforme disposto no presente instrumento.
- 4.2.8. O recebimento não modifica, restringe ou suprime a plena responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** de entregar os itens de acordo com as condições contidas neste instrumento, nem invalida qualquer reclamação por parte da Secretaria Municipal Requisitante ou Fiscal, em virtude de posterior constatação de fornecimentos em desacordo com o solicitado/autorizado.

5. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais será proveniente de pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.
- 5.2. A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2021, alocado na Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação:

Gestão das Atividades de Atenção Básica

- 1402.1030100082.025 33903000000 FR: 214210001 F: 052 Material de Consumo
- 1402.1030100082.025 33903000000 FR: 214210007 F: 052 Material de Consumo
- 1402.1030100082.025 33903000000 FR: 1214000038 F: 052 Material de Consumo

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da empresa **FORNECEDORA:**
- I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a entrega dos produtos sejam efetuadas com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente aquisição;
- IV. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **MUNICÍPIO** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, para que os mesmos sejam entregues em perfeito estado;
- VI. Obedecer rigorosamente os prazos de entrega previsto, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e arcas constantes em sua proposta de preço;
- VII. Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- X. Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- XI. Manter a garantia legal de 90 (noventa) dias estipulada pelo Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor e a garantia contratual fornecida pelo fabricante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã, através do Fundo Municipal de Saúde:
- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa **FORNECEDORA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa **FORNECEDORA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa **FORNECEDORA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais decorrentes do presente Instrumento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. Os materiais serão recebidos:

- 8.2.1. **Provisoriamente,** no ato de recebimento dos materiais, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações; e,
- 8.2.2. **Definitivamente**, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.
- 8.3. Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela empresa adjudicatária devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.
- 8.3.1. Constatada irregularidades no objeto adquirido, o Município através do representante da Secretaria Requerente, poderá:
- I Se disser respeito à especificação dos materiais, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a Na hipótese de substituição, a empresa **FORNECEDORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.
- II Se disse respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a Na hipótese de complementação, a empresa FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o prelo inicialmente adquirido.

8.4. O recebimento dos produtos, compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

- a). Os produtos, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b). Condições da embalagem e/ou do material;
- c). Quantidade entregue;
- d). Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- e). Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa **FORNECEDORA**, devendo produtos ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços e ainda, com prazo de validade exigido.
- 8.5. No caso de inadimplência da empresa **FORNECEDORA** (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior, etc) considerar-se-á o recebimento após a composição dos bens tais como ofertados.

25



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.5.1. Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 8.6. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a empresa **FORNECEDORA**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.
- 8.7. Somente será aceito pelo **MUNICÍPIO**, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, caso sejam rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pela empresa **FORNECEDORA**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.7.1. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficaram a cargo da empresa **FORNECEDORA**.
- 8.8. Excepcionalmente, a empresa **FORNECEDORA** poderá requerer por motivo justo e comprovado a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor/fiscal do Contrato/Instrumento (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal, através de Portaria, indicado pela Secretária Municipal de Saúde (FMS), nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do MUNICÍPIO toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a empresa **FORNECEDORA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- 9.1.1. A aquisição terá como gestor/fiscal, os **Servidores Públicos Municipais Adrieli Cremonini e Christopher de Souza Bonatti,** que deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida aquisição, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente os itens no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e procedendo com a verificação das especificações e prazos de validade, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa **FORNECEDORA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à **FORNECEDORA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.
- 9.4. Caso a Secretária Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, a mesma assumirá tal responsabilidade.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.5. O **MUNICÍPIO**, através do gestor/fiscal comunicará a empresa **FORNECEDORA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.
- 9.6. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**.
- 9.7. O Gestor/Fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.8. A empresa **FORNECEDORA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O faturamento o objeto adquirido ocorrerá no ato da entrega do mesmo, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.2. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos produtos, em favor da empresa **FORNECEDORA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa **FORNECEDORA**.
- 10.2.1. Para se efetivar o pagamento, os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do Almoxarifado do **MUNICÍPIO.**
- 10.3. A **SECRETARIA REQUERENTE**, após a conferência e a certificação, fará um **ATESTADO** de que os materiais foram entregues de forma satisfatória.
- 10.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.
- 10.5. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $VM = VF \times 0.33 \times ND$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.5.1. Incumbirá a empresa **FORNECEDORA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a empresa **FORNECEDORA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.
- 10.8. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a empresa **FORNECEDORA** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.
- 10.9. Fica a empresa **FORNECEDORA** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

- 11.1. A empresa FORNECEDORA obriga-se a oferecer garantia a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, que será de:
- a). Garantia de que os produtos serão de primeira qualidade, com data de fabricação recente, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo, em cujas embalagens constem a data de fabricação e prazo de validade ou tempo de vida útil e os que não apresentarem tais condições serão devolvidos para substituição.
- 11.2. Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pela empresa FORNECEDORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus da empresa FORNECEDORA.
- 11.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela empresa FORNECEDORA.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações a empresa **FORNECEDORA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 12.2. A empresa **FORNECEDORA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 12.2.1. **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE;
- 12.2.2. **MULTA POR MORA** a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;
- b) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- c) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a empresa FORNECEDORA;
- d) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa **FORNECEDORA** ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- e) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- f) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "12.2.3", "12.2.4" e "12.2.5" abaixo.
- **12.2.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- 12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- **12.2.5. IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 12.2.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.2.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.2.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.10 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA AMOSTRA.

- 13.1. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de solicitar à empresa proponente classificada em primeiro lugar, documentos complementares passíveis de comprovar o atendimento das características dos produtos, dentre eles destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 13.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem acima (13.1), o **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

- 14.1. No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento de objeto equivalente ao descrito neste termo de referência.
- 14.2. Da Declaração de Disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente.
- 14.2.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato da formalização da aquisição (instrumento contratual e/ou substitutivo, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 Primeira Câmara do TCE/ES.
- 14.2.1.1. Os referidos Alvarás somente serão exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente.
- 14.2.1.2. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 14.2.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 14.2.3. Autorização de Funcionamento simples (AFE) ou especial (AE) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- 14.2.4. Apresentar um certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- 14.2.4.1. no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 6º, do art. 14, do Decreto Federal 79.094/77; e
- 14.2.4.2. no caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Responsável pela elaboração: Christopher de Souza Bonatti e Adrieli Cremonini.
- 15.2. Gestor da Unidade Requisitante: Kamila Sales Roldi Correa.

São Roque do Canaã – ES, 20 de maio de 2021.

CHRISTOPHER DE SOUZA BONATTI

ADRIELI CREMONINI

Assistente de Administração

Assistente Técnica

JOICE APARECIDA DEMUNER BOSA

Sub Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 5.122/2021

P M S R C Proc.: 001689/2021

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO UNIFICADA DE PRODUTOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	50	unid	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora. Código CATMAT: 27225
02	300	fardo	TOALHA DE PAPEL 02 DOBRAS - Toalha de papel, material: fibras virgens de celulose, comprimento: 22,50 cm, largura: 21,50 cm, características adicionais: interfolhas, crepado. Fardo com 1000 folhas. Código CATMAT: 325668
03	30	ЕМВ	GELO REUTILIZÁVEL, composição: a base de carboximetilcelulose em solução coloidal, dimensões: 22 x 15 x 2 cm, características adicionais: embalagem polietileno alta densidade, atóxico, ino. Embalagem de 500 ml. Código CATMAT: 378176
04	30	ЕМВ	GELO REUTILIZÁVEL, composição: a base de carboximetilcelulose em solução coloidal, dimensões: 22 x 15 x 2 cm, características adicionais: embalagem polietileno alta densidade, atóxico, ino. Embalagem de 700 ml. Código CATMAT: 378176
05	06	unid	CAIXA TÉRMICA, material: polipropileno,poliestireno,polietileno,poliuretano, capacidade: 15 I, características adicionais: com termômetro digital, 295 x 260 x 385mm, aplicação: transporte de hemocomponentes Código CATMAT: 447890
06	100	Сх	LUVA PARA PROCEDIMENTOS G - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra. Caixa com 100 unidades. Código CATMAT: 375934
07	200	Сх	LUVA PARA PROCEDIMENTOS M - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Caixa com 100 unidades. Código CATMAT: 443397
08	150	Сх	LUVA PARA PROCEDIMENTOS P - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra. Caixa com 100 unidades. Código CATMAT: 375935



P M S R C Proc.: 001689/2021

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
09	20	unid	TERMÔMETRO, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°c) e externa (-50,+70°c) °c, aplicação: medição de temperatura em ambientes, material: plástico, características adicionais: botão liga,desliga, cabo extensor com mínimo 2m, alimentação: pilha. Código CATMAT: 477906
10	100	RI	ALGODAO HIDROFILO - Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. ROLO DE 500 GRAMAS. Código CATMAT: 407961
11	200	Fr	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - INPM FRASCO C/ 1000 ML. Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. Código CATMAT: 269941
12	100	Pct	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO – Lençol descartável, material: polipropileno, gramatura: 30 gm2, largura: 0,90 m, comprimento: 2,10 m, aplicação: com elástico. Pacote com 10 unidades. Código CATMAT: 416690



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 001689/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO (atendimento ao item 2.5 do edital)

Razão Social da Licitante

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, por seu representante legal, declara que:

- 1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:
- 2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal:
- 7. Que o serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 8. Que cumpre os requisitos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)

Obs: o item 08 desta declaração deve ser retirado quando se tratar de proponente que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006.



PMSRC
Proc.: 001689/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001689/2021

PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO	ADMINISTRATIVO	Nº 001689/2021
----------	-----------------------	----------------

A empresa, estabelecida na, propõe a aquisição de insuem Atendimento para atender ao Pronto-Atendimento 24h e o Setor de Vacinação atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES, contespecificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).	umos , em forme
Temos ciência que os itens adjudicados deverão ser entregues em um prazo máximo de er do objeto adquirido será de ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS , após Autorizaçã Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras.	
Declaramos expressamente estarmos cientes que o pagamento dar-se-á à vista até o 5º (q dia útil após o recebimento definitivo dos produtos, em favor do FORNECEDOR, mediante o bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provo pelo FORNECEDOR.	rdem
Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relati pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente n Banco, ag	
Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edàs especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de () dias corridos contados da data da abertura do envelope n° 02 "docum de Habilitação", com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de rec por qualquer empresa proponente.	 entos
Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativalicitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencida licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de accom os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.	edora
São Roque do Canaã-ES, de de 2021.	
(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante) Nome: Cargo: RG:	



P M S R C Proc.: 001689/2021

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001689/2021

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora. Código CATMAT: 27225	unid	50		R\$ XXX	R\$ XXX
02	TOALHA DE PAPEL 02 DOBRAS - Toalha de papel, material: fibras virgens de celulose, comprimento: 22,50 cm, largura: 21,50 cm, características adicionais: interfolhas, crepado. Fardo com 1000 folhas. Código CATMAT: 325668	fardo	300		R\$ XXX	R\$ XXX
03	GELO REUTILIZÁVEL, composição: a base de carboximetilcelulose em solução coloidal, dimensões: 22 x 15 x 2 cm, características adicionais: embalagem polietileno alta densidade, atóxico, ino. Embalagem de 500 ml. Código CATMAT: 378176	ЕМВ	30		R\$ XXX	R\$ XXX
04	GELO REUTILIZÁVEL, composição: a base de carboximetilcelulose em solução coloidal, dimensões: 22 x 15 x 2 cm, características adicionais: embalagem polietileno alta densidade, atóxico, ino. Embalagem de 700 ml. Código CATMAT: 378176	ЕМВ	30		R\$ XXX	R\$ XXX
05	CAIXA TÉRMICA, material: polipropileno,poliestireno,polietileno,poliuretano, capacidade: 15 l, características adicionais: com termômetro digital, 295 x 260 x 385mm, aplicação: transporte de hemocomponentes Código CATMAT: 447890	unid	06		R\$ XXX	R\$ XXX
06	LUVA PARA PROCEDIMENTOS G - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra. Caixa com 100 unidades. Código CATMAT: 375934	Сх	100		R\$ XXX	R\$ XXX



PMSRC Proc.: 001689/2021

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	LUVA PARA PROCEDIMENTOS M - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Caixa com 100 unidades. Código CATMAT: 443397	Сх	200		R\$ XXX	R\$ XXX
08	LUVA PARA PROCEDIMENTOS P - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra. Caixa com 100 unidades. Código CATMAT: 375935	Сх	150		R\$ XXX	R\$ XXX
09	TERMÔMETRO, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°c) e externa (-50,+70°c) °c, aplicação: medição de temperatura em ambientes, material: plástico, características adicionais: botão liga,desliga, cabo extensor com mínimo 2m, alimentação: pilha. Código CATMAT: 477906	unid	20		R\$ XXX	R\$ XXX
10	ALGODAO HIDROFILO - Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. ROLO DE 500 GRAMAS. Código CATMAT: 407961	RI	100		R\$ XXX	R\$ XXX
11	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - INPM FRASCO C/ 1000 ML. Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. Código CATMAT: 269941	Fr	200		R\$ XXX	R\$ XXX
12	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO – Lençol descartável, material: polipropileno, gramatura: 30 gm2, largura: 0,90 m, comprimento: 2,10 m, aplicação: com elástico. Pacote com 10 unidades. Código CATMAT: 416690	Pct	100		R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$ XXXXXXXXX	



PMSRC Proc.: 001689/2021

Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001689/2021

ANEXO IV

MEMORIAL ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS	:
----------	---

Nome do contador

CI n.º: CPF n.º CRC



PMSRC
Proc.: 001689/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001689/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROVA DE APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXTRAÍDAS NO SPED CONTÁBIL FIRMADA POR CONTADOR E REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

intermédio de seu CONTADOR, o(a) Sr.(a.), nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito no CRC (estado) sob nº, e seu representante legal o(a) Sr.(a.), nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob nº, DECLARA , para fins de participação no certame Pregão Eletrônico, sob nº 009/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, apresentou no Envelope
nº 02 (Habilitação) o Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício 20XX, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social de 20XX devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL.
de 2021.
Nome do contador CI n.º: CRC n° CPF n.º
Nome do Representante Legal CI n.º: CPF n.º

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador e pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. Caso a empresa não for adepta ao SPED CONTÁBIL fica isenta da apresentação desta declaração.